

Relator _____

Revisor _____

3-63



REGIME DE URGENCIA

REQUERIMENTO N.º 502-63

PROCESSO N.º 038/63

Iniciado em 18/3/63

Arquivado em 15.10.63

ANDAMENTO	DESP.	DATA
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 985

CX: 25
Nº: 880

ASSUNTO

== PROJETO DE LEI QUE ELEVA O SALARIO FAMILIA DEVIDO AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE Cr\$ 600,00 PARA Cr\$ 1.000,00.

INTERESSADO

== IVALDO CRIVELLI

SECRETARIA

Comissão de Justiça, Legislativo e Redação

Relator _____

Revisor _____



PROCESSO N.º =075/63=

Iniciado em 10/6/63

Arquivado em

ANDAMENTO	DESP.	DATA
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

PROJETO DE LEI QUE ELEVA DE CR\$ 600,00 PARA CR\$ 2.000,00 -
O SALARIO FAMILIA DEVIDO AOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS.

INTERESSADO

HIPPOLITO PORTO NETTO

SECRETARIA



- J U S T I F I C A T I V A -

No momento que atravessamos a maior inflação em nosso país, mister se torna a elevação dos salários das classes menos favorecidas.

Os salários de toda espécie, acabam de ser elevados em 60 e 70%, para o funcionalismo federal.

Não é justo que o funcionalismo municipal continue recebendo parcos salários e um salário família irrisório. No corrente exercício como é obvio não pode o município arcar com novos encargos.

O salário família, como é notório uma vez elevado para Cr\$ 2.000,00, por dependente, ainda é muito pequeno, - pois, esta modalidade de auxílio é o mais sábio, visto que atinge as proles mais numerosas, que nem sempre encontra trabalho para seus filhos.

Não é com espírito eleicoeiro e nem tão pouco por demagogia que tive a idéia de apresentar o projeto em apreço à apreciação dos meus pares, a fim de darem o seu "veredictum".

S/S. 10 de junho de 1963

Hipolito Porto Netto
HIPOLITO PORTO NETTO

/ETM.-

A Comissão de Justiça
DD Fum



- PROJETO DE LEI -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), o salário família estabelecido pela lei nº 117, de 30 de dezembro de 1947, em favor dos funcionários municipais.

§ único - É extensivo às esposas dos servidores o benefício que trata o artigo 1º.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

S/S. 10 de junho de 1963

Hipólito Porto Netto
HIPOLITO PORTO NETTO

/ETM.-

B



Designo:-

Relator:- SERVIO T. CoubeRevisor:- GIRO ISHICAWA

Bauru, 10 de junho de 1963

Finen Biancard
 Presidente da Comissão
Ao Sr. Orlando T. Coube

Em

Orlando T. Coube
 ORLANDO T. COUBE
 Advogado

Sauan do Relator

Já está em tramitação o Projeto 038/63, de 18/3/63 com o mesmo objetivo, isto é, a elevação do Salário Família.

Requeiro, pois, que este Processo seja juntado ao mesmo.

Servio T. Coube
 17-6-63

- PROJETO DE LEI -Processo n.º
038/63.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, -
usando de suas atribuições, Decreta:-

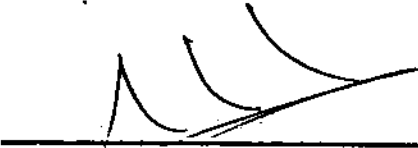
Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 600,00(seiscentos cruzeiros), para Cr\$ 2.000,00(dois mil cruzeiros) o salário familiar estabelecido pelas leis nºs. 117 de 30/12/47 e - 796, de 29/4/1960, em favor dos funcionários municipais.

§ único - É extensivo às esposas e demais dependentes, de acordo com o artigo nº 160, seus parágrafos e ítems da - Lei nº 874 de 30/12/1960.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de que trata o artigo primeiro correrão por verbas próprias do orçamento vigente suplementadas se necessárias oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de março de 1963


IVALDO CRIVELLI.-

Ao Sr. Presidente da Comissão
de Justiça

Em

20/3/63


ORLANDO TURCELLI

Enc. Sec. do Expediente

**==JUSTIFICATIVA==**
=====

== O custo de vida tem assumido e continua a assumir proporções inconcebíveis, devorando e ultrapassando o poder aquisitivo do trabalhador me geral incluindo-se nesse == quadro desolador o funcionalismo municipal

==Presentemente a municipalidade paga aos seus servidores o salario familia de Cr\$... 600,00.0 que representa essa importancia = nos dias de hoje ? Nada. Pois com Cr\$600,00= não se póde adquirir um par de sapatos; um = medicamento qualquer custa essa importancia.

==No plano federal e estadual já se compreendeu a necessidade de ser dado maior amparo ás familias de seus funcionarios, aumentando-lhes o salario-familia, suavizando = assim um pouco a situação.

==É forçoso, é imperativo de consciencia == acompanhar-mos essa marcha inflacionaria, = daí a razão do presente projeto de lei.

SC/18/março/1963

IVALDO CRIVELLI



Designo:-

Relator:- Olívia O. GuimarãesRevisor:- Guilherme L. L. L.

Bauru, 25 de 3 de 1963

Presidente da Comissão

Ao Sr. Relator

Em

ORLANDO TURILLI
Enc. Secção Expediente

Parecer do Relator

Dentre das atuais condições econômico-financeiras do país, em que todos os lares e, principalmente, os dos trabalhadores, sofrem o impacto cruel da inflação, considero necessário o salário familiar de Cr\$ 600,00.

Não considero, porém, exequível um projeto de elevação para Cr\$ 2.000,00, quando se encontra em plena execução o orçamento para o corrente exercício, já sobrecarregado, em que tangem as despesas, de brutal elevação dos preços dos combustíveis e de todas as utilidades.

É inevitável a complementação de mínimos verbor, a custo de outros, acarretando prejuízos à coletividade, que deixará de ter atendidos problemas de vital importância como luz, água, esgoto, café, leite, etc.

o verbo prevalece com o salário familiar, no corrente exercício e de Cr\$ 12.770.240,00, assim distribuído:

- 1) Pessoal fixo - Cr\$ 3.050.000,00
- II) Pessoal variável - " 8.075.000,00

III - Pessoal Inativo - L.R. 1.349.400,00
IV - Pensões de Guerra - 295.200,00

Verificando o total pago em fevereiro, constatamos que foi de L.R. 1.327.200,00 que, multiplicado pelo 12 meses, atingirá a importância de L.R. 15.926.400,00, superior à prevista no orçamento vigente em L.R. 3.156.160,00.

Dividindo-se o montante de L.R. 1.327.200,00, pelo em fevereiro, em L.R. 600,00, obtemos o total de 2.216 dependentes beneficiários.

Mas, pelas proporções neste projeto de lei, teremos 2.216 vezes L.R. 2.000,00, com um total mensal de L.R. 4.432.000,00.

Supondo-se que, aprovado, passe a vigorar de junho de 1963, teremos 5 meses a L.R. 1.327.200,00 ou L.R. 6.636.000,00 e 7 meses a L.R. 4.432.000,00 ou L.R. 31.024.000,00, isto se não houver aumentos e aumentamentos, quando então será acrescido em total.

Teremos então um dispêndio anual de L.R. 37.660.000,00, superior ao orçamento vigente em L.R. 24.887.760,00.

Como não prevê o projeto a correspondente elevação da receita e muito dificilmente possa ser feita a suplementação prevista no art. 2º, considero-o inaceitável no momento, mas como envolve interesse social, sugiro seja ele submetido até o final do corrente exercício, quando se estarão já em vigor as disposições do exercício de 1964.

Não proponho emenda para vigorar a partir de 1964 por não ser possível, ainda, regulamentar as possibilidades financeiras do Município, face ao provável atingimento das cotas de exorcismo de anuidades, devido pelo Estado.

Baurer, 13 de abril de 1963

Olmar de Oliveira Baurer



Ao Sr. Revisor

Em

Orlando Tortelli

ORLANDO TORTELLI
Enc. Secção Expediente

Perfílo o p.º de Reitor

em 2 de -

15-4-563

502.63

Exmo. Sr.

Presidente da Câmara Municipal

Aprovado
Sr. P. Aquarino.

819 Pagueiro a V. Excia. sejam dadas
providencias no sentido de que
na proxima sessão venha à
plenária o projeto de lei de uni-
nha autoria que eleva os sala-
rios Familia dos servidores
municipais para Cr\$ 2.000.00.

Recm, 19-8-63.

J. B. G. Silva

EXPEDIENTE: 27/5/63



REQUERIMENTO N.º 306-63

SENHOR PRESIDENTE .-

Requeiro seja considerado em regime de urgência o processo de nº 038/63, que eleva o salário família dos funcionários municipais de Cr. 600,00 para Cr.\$ 2.000,00.

SS/ em 27, MAIO, 63

IVALDO CRIVELLI



COMISSÃO DE JUSTIÇA .-

PARECER FINAL

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, examinando o presente projeto de lei que eleva o salário família dos servidores municipais de 600,00 para - 2.000,00 (dois mil cruzeiros) opina pela legalidade e encaminhamento para a Comissão de Finanças.

S.R. em 13 de agosto de 1963

Irineu Biancardi
IRINEU BIANCARDI

Presidente

Servio Tulio Coube

Oliveira de Oliveira Guimarães
Oliciar de Oliveira Guimarães*Giro Ishicava*
Giro Ishicava*Antonio D.S. Brandão*
Antonio D.S. Brandão

Emenda gr 25/10-63

Art. 3.º

Esta lei entrará em
vigor na data de sua
publicação e seus benefícios
serão a partir de Janeiro
de 1964

Cancele-se o artigo 2.º

~~Ab.~~
~~25/10-63~~
em

~~2.º~~
A. J. J. J.
A. J. J. J.

REDAÇÃO FINAL -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), para Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), o salário família - estabelecido pelas leis nº 117 de 30/12/47 e 796, de 29/4/60, em favor dos funcionários municipais.

§ único - É extensivo às espôsas e demais dependentes, de acordo com o artigo nº 160, seus parágrafos e itens da lei 874 de 30/12/1960.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

S/C. 14 de Outubro de 1 963

L. Biancardi

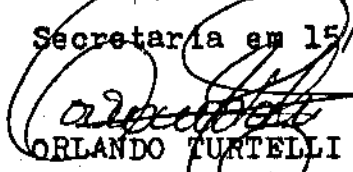
PRESIDENTE

[Signature]



==APROVADO EM PRIMEIRA E SEGUNDA DISCUSSÃO
O PROJETO DE LEI CONSTANTE DO PROCESSO =
Nº 038/63 FLS.1, JUNTAMENTE COM EMENDA DE
FLS. EM SESSÕES ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA =
LEVADAS A EFEITO EM 14/OUTUBRO/63.

Secretaria em 15/outubro/1963


ORLANDO TURCELLI

Dirteor da Secretaria

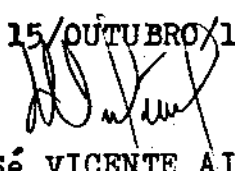
Concluso ao Sr. Presidente da
Câmara

Em 15/10/63


ORLANDO TURCELLI
Dir. Secção Expediente

==ENCAMINHE-SE O RESPECTIVO AUTOGRAFO
AO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA OS DE
VIDOS FINS.

EM 15/OUTUBRO/1963.


JOSÉ VICENTE AIELLO
Presidente



CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

PM.90/4/63

Bauru, 15 de Outubro de 1963

Exmo. Sr.
Irineu Bastos
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Pelo presente, encaminho a V.Exa.,
para os devidos fins, o auto nº 985, aprovado pelo
plenário, em sessões ordinária e extraordinária, ontem
levadas a efeito.

Cordialmente,

JOSE VICENTE AIELLO
Presidente

c/anexo
/ETM.-



CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

- AUTÓGRAFO Nº 985 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

- Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), para Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o salário família estabelecido pelas leis nºs 117 de 30/12/47 e 796, de 29/4/60, em favor dos funcionários municipais.
- § único - É extensivo às esposas e demais dependentes, de acordo com o artigo nº 160, seus parágrafos e ítems da lei 874 de 30/12/1960.
- Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus benefícios serão a partir de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1963

JOSE VICENTE AIELLO
Presidente

JOSE MARQUES
1º Secretário



987
Prefeitura do Município de Bauru

Estado de São Paulo

—o—

Of. n.º GP-749/63

Bauru, 22 de Outubro de 1 963

Exmo. Sr.

José Vicente Aiello

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A

Com o presente, devolvo à Vossa Excelência, o Autógrafo nº 985, juntamente com exposição das razões da devolução, referente à instituição por essa Edilidade, do salário família à base de Cr\$ 2.000,00 por dependente.

Subscrevemo-nos, ao ensêjo, mui

CORDALMENTE.

IRINEU BASTOS
Prefeito Municipal

c/anexo

nn/.-



CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

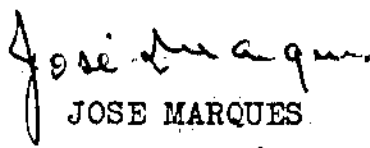
- AUTÓGRAFO Nº 985 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

- Artigo 1º - Fica elevado de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), para Cr\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o salário família estabelecido pelas leis nºs 117 de 30/12/47 e 796, de 29/4/60, em favor dos funcionários municipais.
- § único - É extensivo às espôsas e demais dependentes, de acôrdo com o artigo nº 160, seus parágrafos e ítems da lei 874 de 30/12/1960.
- Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus benefícios serão a partir de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de Outubro de 1963


JOSE VICENTE AIELLO
Presidente


JOSE MARQUES
1º Secretário



Prefeitura do Município de Bauru

Estado de São Paulo

-o-

Bauru, 21 de Outubro de 1 963

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL
NOBRES SENHORES VEREADORES:-

Tendo sido encaminhado a êste Executivo, o autógrafo nº 985, em que a Câmara elevou o salário família de Cr\$ 600,00, para Cr\$ 2.000,00, devolvemos-o para que a Presidência resolva, juntamente com os Senhores Vereadores, a melhor forma que concilie as partes, ou seja, o Poder Público e os servidores.

Como é do conhecimento dos Senhores Vereadores, o Executivo enviou o projeto de lei que orça e Receita e fixa a Despesa (Orçamento), e a lei que estabelece novo aumento de vencimentos a todos os servidores indistintamente, inclusive dando 60% ao Pessoal Variável e um aumento ao Pessoal Fixo (de carreira), na ordem de 50 a 55%. Como a despesa já está calculada e todos os cálculos feitos na base do salário família de Cr\$ 1.000,00, é que estamos enviando o autógrafo em devolução, para que, se essa Presidência julgar por bem, de comum acôrdo com os Senhores Vereadores, promulgar a lei, nós tomarmos as providências para a retirada do projeto de lei de aumento dos vencimentos a fim de deduzirmos o montante estabelecido para mais, para termos o equilíbrio financeiro à lei de caráter orçamentário.

Esta é a razão por que devolvemos o autógrafo nº 985, para que a Douta Câmara Municipal decida se deseja manter a deliberação anterior de conceder Cr\$ 2.000,00 de salário família por dependente, promulgando o autógrafo, ou, à persistir a concessão por êste Executivo calculada no orçamento do próximo exercício de Cr\$ 1.000,00 por dependente, invalidar o presente autógrafo.

Para conhecimento dos Senhores Vereadores e dessa Presidência, anexamos o parecer do Diretor do Pessoal que bem espelha a situação financeira a ser encarada para o próximo exercício, pois o que não podemos é criar uma situação difícil ao nosso sucessor, difícil em vista das agravantes da inflação que assola o país e que ao que parece, de solução bem remota.



Prefeitura do Município de Bauru

Estado de São Paulo

—o—

fls. 2

Diante do exposto, alertamos aos dignos legisladores do Município, para que ajam com comedimento nas suas decisões, a fim de que possamos realmente sobreviver como Município pujante no seu equilíbrio financeiro.

Ao ensêjo, aproveitamos para reassegurar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, e aos Nobres Senhores Vereadores, o testemunho da nossa admiração e aprêço.

CORDIALMENTE

IRINEU BASTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

-o-

Snr. Prefeito:-

Damos abaixo o montante previsto para pagamento de salário família à base de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) por dependente para o próximo exercício de 1964.

PREFEITURA:

TITULADOS	: 521 x 2.000,00 =	Cr\$ 1.042.000,00
EXTRAS	: 1241 x 2.000,00 =	Cr\$ 2.482.000,00
APOSENTADOS:	28 x 2.000,00 =	Cr\$ 56.000,00

DEP. ÁGUA:

EXTRAS	: 593 x 2.000,00 =	Cr\$ 1.186.000,00
--------	--------------------	-------------------

CÂMARA MUNICIPAL:

TITULADOS	: 44 x 2.000,00 =	Cr\$ 88.000,00
	<u>2.427 x 2.000,00 =</u>	<u>Cr\$ 4.854.000,00</u>

Cr\$ 4.854.000,00 x 12 = Cr\$ 58.248.000,00 - Anual

A base de Cr\$ 2.000,00 por dependente a despesa anual seria de Cr\$ 29.124.000,00 (vinte e nove milhões, cento e vinte e quatro mil cruzeiros), havendo dobrado essa importância com o novo salário família que ora é proposto.

E o que temos a informar:

Bauru, 16 de outubro de 1963

a) Wilson Gomes Pahim
Diretor do Pessoal



CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

L E I Nº 985

1053

JOSÉ VICENTE AIELLO, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, nos termos do § 3º, do artº 38, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica elevada de R\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), para R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o salário família estabelecido pelas Leis nºs. 117 de 30/12/47 e 796, de 29/4/1960, em favor dos funcionários municipais.

§ único - É extensivo às espôsas e demais dependentes, de acordo com o artigo 160, seus parágrafos e itens da Lei 874, de 30/12/1960.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus benefícios a partir de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Bauru, 28 de Outubro de 1.963.-

José Vicente Aiello
P r e s i d e n t e

José Marques
1º Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

ORLANDO TURCELLI
Diretor da Secretaria Executiva.-

*Publicado no Jornal Diário
de Bauru, edição de 1-11-63.*

LEI N.º 985

JOSE' VICENTE AIELLO, Presidente da Câmara Municipal de Bauru, Estado de São Paulo, nos termos do § 3.º, do artigo 38, da Lei Orgânica dos Municípios, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º — Fica elevada de Cr.\$ 600,00 seiscentos cruzeiros, para Cr.\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) o salário família estabelecido pelas Leis n.ºs 117 de 30-12-47 e 796, de 29-4-1960, em favor dos funcionários municipais.

§ único — E' extensivo às esposas e demais dependentes, de acordo com o artigo 160, seus parágrafos e itens da Lei 874, de 30-12-1960.

Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus benefícios a partir de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Bauru 28 de Outubro de 1963.

JOSE' VICENTE AIELLO — Presidente.

JOSE' MARQUES — 1.º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

ORLANDO TURTELLI — Diretor da Secretaria Executiva.